

Operacionalização do Ensino Presencial

EB1 Ilha do Ancão

1º Ciclo

**Ano Letivo
2020/2021**

ÍNDICE

1. Introdução	3
2. Organização Escolar e Operacionalização do Processo	4
3. Organização dos Horários	4
4. Entrada na Escola	4
5. Medidas de Higiene	5
5.1 Higiene das Instalações	5
5.2 Higiene Pessoal	6
6. Sala de Aula	6
7. Recreio	8
8. Casas de Banho	8
9. Refeitório	9
10. Procedimentos em Caso Suspeito/Confirmado de COVID-19	9

1. Introdução

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos a elaboração de Planos de Contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais. Aquando da elaboração do Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas de Montenegro, considerou-se necessário elaborar Planos de Operacionalização do Ensino Presencial adequados à realidade de cada um dos estabelecimentos de ensino do Agrupamento.

Este documento pretende, portanto, definir um conjunto de orientações, no sentido da preparação, adequação e implementação da resposta escolar da EB1 da Ilha do Ancão esta nova realidade. O objetivo primordial é preservar a saúde e a segurança dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes em todos os espaços e no decorrer das atividades em contexto escolar.

A escola EBI da Ilha do Ancão é composta por dois edifícios térreos. Num dos edifícios há 1 sala de aula, com uma área contígua à sala onde se desenvolvem tarefas de limpeza de materiais usados em sala de aula e também serve de arrumação para o material usado nas atividades pedagógicas; um *hall* onde se situam duas casas de banho (diferenciadas para o sexo masculino e feminino) e uma arrecadação onde se armazenam diversos materiais.

O outro edifício é composto pela cozinha e por uma sala que serve de refeitório e de uma casa de banho para os funcionários e professores.

A área de isolamento encontra-se neste edifício, mais precisamente na sala que serve de refeitório e apresenta as características referidas nas orientações emanadas pela DGS.

2. Organização Escolar do 1º Ciclo e Operacionalização do Processo

As orientações emanadas neste documento devem ser dadas a conhecer a todos os profissionais (pessoal docente e não docente) e encarregados de educação.

O pessoal docente e não docente, bem como os encarregados de educação, devem ser devidamente informados relativamente às normas de conduta a respeitar, no atual contexto, que visam a prevenção e o controlo da transmissão de doenças infetocontagiosas, com particular atenção à COVID-19.

3. Organização dos Horários das Crianças

O horário letivo das aulas presenciais desenrolar-se-á entre as 9h00min e as 17h30min (com as Atividades de Enriquecimento Curricular):

Entrada	Turma E	9h00
Intervalo	Turma E	10h00 às 10h30
Almoço	Turma E	12h00 às 13h15
Saída	Turma E	15h15 (2ºe3ºanos) / 16h30 (4ºano)

4. Entrada na Escola

- a) As crianças devem ser entregues na porta de entrada da escola, pelo seu encarregado de educação ou por pessoa por ele designada;
- b) Os encarregados de educação/adultos que acompanham as crianças devem usar máscara;
- c) As crianças são recebidas por um profissional, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior da escola;
- d) A assistente operacional que recebe as crianças encontra-se com máscara, assegurando-se que a mesma está bem colocada;

- e)** Será feita a desinfeção obrigatória das mãos com solução à base de álcool – doseador colocado à entrada da escola (ação controlada por uma assistente operacional);
- f)** As crianças devem dirigir-se da forma mais rápida possível para a respetiva sala de atividades/local de trabalho, respeitando as regras de segurança e de distanciamento físico;
- g)** Foram criados circuitos de mobilidade na escola, de modo a permitir uma melhor orientação espacial de crianças e adultos, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos;
- h)** Será feita a desinfeção do calçado em tapete próprio, à entrada do edifício;
- i)** Pessoas externas ao processo educativo só podem entrar no estabelecimento de ensino excecionalmente, e de forma segura, com máscara, desinfetando as mãos e evitando o contacto com as crianças.

5. Medidas de Higiene

5.1 Higiene das Instalações

- a)** Reforço da limpeza geral do espaço escolar, tomando especial atenção aos locais onde exista o toque com as mãos, como é o caso de maçanetas, corrimãos, puxadores e interruptores;
- b)** Estão colocados dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) em sítios estratégicos, nomeadamente nos espaços comuns: casas de banho, refeitório e sala de aula;
- c)** Na zona contígua à sala, existe um dispensador de sabão fixado na parede junto ao lavatório, bem como as respetivas regras de higienização das mãos;
- d)** As salas deverão ter as janelas e as portas abertas, de modo a evitar-se o contacto com maçanetas e afins e permitir o seu arejamento;
- e)** O professor será a pessoa responsável por deixar as janelas abertas durante os intervalos;
- f)** Será efetuada a limpeza/desinfeção das casas de banho, após todos os intervalos (com registo em impresso próprio colocado para o efeito em cada casa de banho);
- g)** Cerca de cinco minutos antes do final de cada aula os alunos farão a higienização do seu espaço e dos seus materiais, caso seja necessário. Cada sala tem o material de higienização a

ser utilizado pelos alunos. Os manuais escolares e restante material serão arrumados no final das aulas numa mesa de apoio, para facilitar a limpeza da sala de aula pela assistente operacional;

h) Serão removidos das salas os acessórios não essenciais à prática das atividades letivas pedagógicas, reforçando a limpeza e desinfeção dos que lá permanecem;

i) No final de cada dia, as mesas e as cadeiras da sala de aula devem ficar desocupadas e livres de materiais escolares para se proceder a uma higiene mais profunda;

j) Os sacos do lixo deverão ser trocados no final de cada dia ou sempre que se justifique;

k) Foram disponibilizados, para a sala de aula, os seguintes materiais: papel higiénico, toalhetes descartáveis, doseador de sabão líquido e doseador de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) para limpeza e desinfeção das mãos, pá, vassoura, pano de limpeza, rolo de papel industrial; e balde com acionamento por pé, para colocação de lenços de papel e máscaras usadas.

l) Será feita a desinfeção e limpeza do *hall* de entrada de acesso à sala de aula e casas de banho, duas vezes ao dia;

m) A limpeza e higienização das salas será efetuada no final do dia.

5.2 Higiene Pessoal

a) Desinfetar mãos, com solução à base de álcool, após ida à casa de banho e entrada na sala de aula (controlado pelo professor);

b) Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar e deitá-los no balde para esse efeito;

c) Insistir/recordar com frequência as regras para espirrar, tossir ou limpeza do nariz, alertando para que o aluno evite tocar na cara.

6. Sala de Aula

a) Dar a conhecer às crianças as novas regras de convivência social, levando-as a compreender a importância das novas formas de interação entre pares e adultos;

- b)** Realizar o registo das novas regras de segurança, afixando-os na sala de aula (cartazes ou panfletos), ouvindo as opiniões e sugestões das crianças, tranquilizando-as nas suas dúvidas e angústias;
- c)** Apesar das novas regras de distanciamento físico, importa não perder de vista a importância das aprendizagens/competências em desenvolvimento pelas crianças e a garantia do seu direito a brincar;
- d)** Estar atento ao bem-estar das crianças e responder às suas necessidades emocionais, físicas e cognitivas, uma vez que o desenvolvimento e a aprendizagem são indissociáveis;
- e)** Manter abertas portas e janelas, sempre que possível, quando as crianças chegam à sala, privilegiando-se desta forma a renovação do ar;
- f)** Garantir, na sala de aula, uma maximização do espaço entre alunos e alunos/docentes;
- g)** Manter as mesas das salas de aulas, todas retangulares, dispostas com a mesma orientação, evitando uma disposição que implique ter alunos de frente uns para os outros;
- h)** Privilegiar atividades que recorram a materiais mais facilmente higienizáveis, evitando aqueles que, pelas suas características, apresentam maior risco de contaminação;
- i)** Desinfetar as mãos ou outros objetos pessoais, sempre que necessário;
- j)** A partilha de objetos pessoais está proibida;
- k)** Existência em cada sala de aula de pelo menos dois caixotes do lixo forrados com saco de plástico resistente (de 50 a 70 microns);
- l)** Os alunos devem evitar ir a pares aos caixotes do lixo, havendo regras/circuitos de acordo com a tipologia e estrutura de cada sala de aula;
- m)** Utilizar o balde com pedal, existente na sala de aula, para uso exclusivo de lenços de papel usados e máscaras descartáveis;
- n)** Privilegiar a utilização das novas tecnologias de modo diversificado, com diferentes funções, como recolha de informação, comunicação (...);
- o)** Privilegiar atividades em espaços abertos (pátios, recreios...), sempre que possível;
- p)** Se uma criança se encontrar atestadamente num grupo de risco, deve ser assegurado o apoio individualizado, envolvendo a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Inclusão (EMAEI) no acompanhamento da criança em estreita articulação com o docente e a família;

q) Privilegiar, sempre que possível, o contacto com as famílias à entrada da instituição, mantendo o distanciamento físico recomendado. No entanto, a articulação escola/família deve ser veiculada ou complementada, preferencialmente, via telefone ou por meios digitais, de modo a que haja articulação e continuidade no trabalho a desenvolver ou em desenvolvimento.

r) Consumir o suplemento da manhã e o lanche da tarde na sala de aula, só depois as crianças poderão ir para o recreio;

s) Diminuir a ida e vinda de materiais escolares (manuais e cadernos) diariamente entre escola-casa;

7. Recreio

a) A saída e entrada na sala deve ser feita respeitando os circuitos para o efeito e acatando as instruções dos assistentes operacionais;

b) As crianças deverão lavar/ desinfetar as mãos antes de saírem das salas e ao entrar novamente;

c) As crianças não deverão partilhar alimentos e não utilizar os mesmos recipientes (garrafa, copos...).

d) Na zona de recreio haverá um assistente operacional/professor a vigiar/orientar as crianças.

8. Casas de banho

a) Serão colocados cartazes alusivos à lavagem das mãos (relembrando procedimentos de higiene, apelando à memória visual);

b) As idas às casas de banho devem ser controladas pelo professor/ assistente operacional, que devem assegurar que o distanciamento físico está a ser cumprido, assim como a higienização das mãos e equipamentos;

c) Durante o decorrer das aulas, não é permitida a ida à casa de banho por mais do que uma criança.

9. Refeitório

1º Turno	12h00 às 12h30
2º Turno	12h30 às 13h00

Durante o período de refeições, devem ser respeitadas as seguintes medidas de distanciamento e higiene:

- a) A deslocação para o refeitório deve ser feita pelos percursos estabelecidos e indicados pelo professor e assistente operacional;
- b) A lavagem / desinfeção das mãos deve ser feita antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer utente do refeitório;
- c) A utilização de máscara por parte da assistente operacional é obrigatória durante a sua permanência no refeitório;
- d) Os lugares das crianças/utentes devem assegurar o máximo de distanciamento físico possível;
- e) Não devem ser partilhados quaisquer alimentos ou utensílios;
- f) Deve ser realizada a adequada limpeza e desinfeção das superfícies utilizadas, antes e depois da sua utilização.

10. Procedimentos em caso suspeito ou confirmado de COVID-19

Todos os procedimentos estão descritos pormenorizadamente no Plano de Contingência Geral do Agrupamento, que se encontra na página *web* e na página de *Facebook* do Agrupamento e que deve ser do conhecimento de toda a comunidade educativa. Deve ser cumprido o que está estipulado no Plano de Comunicação e Informação (ANEXO 5 do Plano de Contingência).

A área de isolamento fica num espaço do refeitório, está identificada e o percurso devidamente assinalado.

Setembro de 2020